



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2022

MINUTA - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA INFOSOLUT TECNOLOGIA EIRELI.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFOSOLUT TECNOLOGIA EIRELI**, estabelecida à Av. Capixaba, Nº27, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES, CEP: 29.107-100, CNPJ n.º 20.026.941/0001-01, representada por **RICARDO GAZZOLA TEIXEIRA**, CPF n.º 116.735.827-96, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo nº287/2022**.

O presente Termo aditivo é originário da **Dispensa de Licitação Nº13/2022** e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 08/07/23 a 07/07/24.

1.1.2 - Reajuste de 4,18% no valor mensal de serviços contratado, conforme possibilidade prevista na cláusula 3.3 do contrato originário 09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

2.1 - O valor total desse termo aditivo é de **R\$ 4.938,00 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**.

2.2 - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 9.678,00 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá vigência a contar de **08/07/2023 a 07/07/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Termo Aditivo correrão por conta da Classificação Funcional 09.122.0035.2.0154 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza da Despesa 3.3.90.40.99 – OUTROS SERVICOS DE TIC; Vínculo 1.802.0000.0000 - RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 15 de junho de 2023.

TATIANA

PREZOTTI

MORELLI:031

14170781

Assinado de forma digital por TATIANA PREZOTTI MORELLI:03114170781 Dados: 2023.06.15 13:43:40 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

**INFOSOLUT TECNOLOGIA EIRELI
CONTRATADA**

INFOSOLUT
TECNOLOGIA
LTDA:20026941000

101

Assinado de forma digital por INFOSOLUT TECNOLOGIA LTDA:20026941000101 Dados: 2023.06.21 14:41:06 -03'00'